



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

DECRETO Nº 2029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.



“Determina Cancelamento do ponto facultativo nos dias de carnaval e quarta-feira de Cinzas (dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021), seguindo diretivas do Governo do Estado de Minas Gerais, segundo critérios estabelecidos nos seus respectivos protocolos, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art.44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira.

**CONSIDERANDO** as diretivas do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do anúncio (<http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/comunicado-do-governo-do-estado-de-minas-carnaval>) na data de 28 de Janeiro de 2021, e das orientações (<http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/estado-orienta-prefeituras-a-intensificar-medidas-de-seguranca-e-nao-autorizar-festas-durante-o-carnaval>) na data de 03 de Fevereiro de 2021, de medidas restritivas, caracterizadoras da Fase Amarela;

**CONSIDERANDO**, destarte, as restrições à atividade econômica não essencial para frear o avanço da pandemia do novo Corona vírus, onde todas as regiões do Estado estão em alerta devido ao avanço de casos;

**CONSIDERANDO** o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Municipal, em particular, o Decreto nº 1866, de 23 de março de 2020, o Decreto nº 1869, de 06 de abril de 2020, o Decreto nº 1880, de 06 de abril de 2020, o Decreto nº 1894 de 30 de abril de 2021, Decreto 2024 de 04 de janeiro de 2020 e Decreto 2026 de 20 de janeiro de 2021 que estabeleceram restrições a diversas atividades no Município;

Reinaldo Manoel de Oliveira  
PREFEITO



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

**CONSIDERANDO** a necessidade primordial de serem redobrados os cuidados em relação à proteção e ao combate a COVID-19, respeitando-se os panoramas salientados pelo Governo Estadual, assim como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e das autoridades sanitárias locais, com disciplina e obediência às normas de vigilância em saúde, reforçando o uso de máscaras, a utilização de álcool gel e limpeza constantes, o distanciamento social e as medidas básicas de higiene;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir a velocidade de propagação da Covid-19 no Município de Pedro Teixeira;

## DECRETA:

**ART. 1º.** Ficam cancelados os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 no Município de Pedro Teixeira.

**ART. 2º.** Ficam proibidos quaisquer tipos de aglomerações de pessoas no território municipal, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal 2026 de 20 de janeiro de 2021.

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, respeitando-se todos os dispositivos e protocolos de segurança sanitárias.

**Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!**

Pedro Teixeira, 03 de Fevereiro de 2021.

*Reinaldo Manoel de Oliveira*

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

